



LEI Nº 2.627, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 33.959,00.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 33.959,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA: 8263

ORGÃO: 05 - Secretaria de Educação

UNIDADE: 02 – Ações Finalísticas

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 2013 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica

DESTINO: 2 - Atividade

AÇÃO: 108 – Manutenção do ensino fundamental

NATUREZA DESPESA: 3.1.90.03.00.00 – Pensões

FONTE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

DETAL. FONTE: 0001 – Recurso livre – Administração Direta Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito Municipal

COD. ACOMPANHAMENTO: 1001 – Identificação das despesas com MDE

VALOR: R\$ 21.815,00

DESPESA: 8264

ORGÃO: 05 - Secretaria da Fazenda

UNIDADE: 01 - Secretaria da Fazenda

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 2010 – Gestão Administrativa

DESTINO: 2 - Atividade

AÇÃO: 313 – Indenização Judicial

NATUREZA DESPESA: 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais

FONTE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

DETAL. FONTE: 0001 – Recurso livre – Administração Direta Municipal

COD. ACOMPANHAMENTO: 0000 – Não se aplica

VALOR: R\$ 12.144,00

TOTAL: R\$ 33.959,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.01.00 APOSENTADORIA, RESERVAS 369	R\$ 33.959,00
SUBTOTAL	R\$ 33.959,00
TOTAL	R\$ 33.959,00

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50

E-mail: secretariadeadministracao@generalcamara.com

Site: www.generalcamara.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/BB23-2C7B-3772-FC38> e informe o código BB23-2C7B-3772-FC38





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[3]

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 28 de maio de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado no DOEGC em 00/00/2025.

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50

E-mail: secretariadeadministracao@generalcamara.com

Site: www.generalcamara.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/BB23-2C7B-3772-FC38> e informe o código BB23-2C7B-3772-FC38

